



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 12/71

Espécie do Expediente: Autoriza abertura de crédito especial no montante de R\$ 40.000,00, para o Centro de Treinamento Agrícola "Joaquim Francisco de Assis Brasil".

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 31 | maio | 1971

Protocolado sob N.º 443/El.29

ANDAMENTO

Approvado a pedido do edil Ulisses de Souza Marcel o regime de Urgência, por unanimidade.

Relatado pelo edil João Santo Lessa, foi aprovado por unanimidade.

Em 31 de maio de 1971

Aluísio
Sec. Executivo.

PLE 012/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021665 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 466CF5D2C0DE477F0913DA4502D90B0E





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 216 / 71

EM, 31 / 05 / 1971

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, na Coordenação do Ensino Municipal, no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para fazer face às despesas de instalação do Centro de Treinamento Agrícola "Joaquim Francisco de Assis Brasil", recém criado em Bom Retiro do Guaíba.

Como é do conhecimento da ilustre Casa Legislativa, é empenho do Executivo difundir e incentivar o ensino, principalmente no setor agropecuário, onde mais precárias são suas condições, e por isso vem envidando seus esforços desde que assumimos a Prefeitura.

Tôdas as medidas que visavam a êsse objetivo, através de gestões junto aos órgãos federais e estaduais, bem como a entidades religiosas, foram infrutíferas.

Assim sendo, resolveu o Executivo arrostar sozinho o ônus do empreendimento, contando com a graça de Deus e a ajuda da comunidade, para levar a cabo a tarefa que consideramos de mais relevante importância.

Com o apoio dos nobres edis, a ajuda de Deus e da comunidade guaibense, haveremos de sair vitoriosos em tal cometimento.

Na expectativa de pronta e unânime aprovação do projeto em causa, firmamo-nos com as expressões de nosso apreço e consideração.

ILMO. SR;
PAULO ALVEAR LOBATO
DD. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 012/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021665 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 466CF5D2C0DE477F0913DA4502D90B0E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 12/11

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO MONTANTE DE Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) PARA O CENTRO DE
TREINAMENTO AGRÍCOLA "JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL".

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenação do Ensino Municipal, um Crédito Especial no montante de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas iniciais de instalação do Centro de Treinamento Agrícola "Joaquim Francisco de Assis Brasil", criado em Bom Retiro, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

3.1.2.0-6.3-137- Material de Consumo.....	Cr\$ 9.000,00
3.1.3.0-6.3-138- Serviços de Terceiros.....	Cr\$ 2.000,00
3.1.4.0-6.3-139- Encargos Diversos.....	Cr\$ 2.000,00
	Cr\$ 13.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.3.0-6.3-140- Equipamentos e Instalações.....	Cr\$ 20.000,00
4.1.4.0-6.3-141- Material Permanente.....	Cr\$ 7.000,00
	Cr\$ 27.000,00
TOTAL:.....	Cr\$ 40.000,00

PL 012/1071 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021665 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 466CF5D2C0DE477F0913DA4502D90B0E



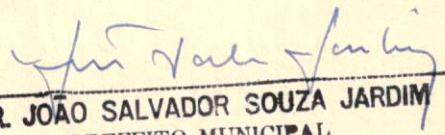


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....
Art. 3º - Servirá de recurso necessário ao atendimento
às despesas decorrentes desta Lei o Superavit Financeiro do Exer-
cício de 1970.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

